



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

[www.cmvicosa.rn.leg.br](http://www.cmvicosa.rn.leg.br)

lei n.º 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

**Segunda Alteração do parágrafo único do art. 1º da lei nº 312/2023, revoga lei nº 313/2023, e dá outras providências.**

**Manoel Gilberto Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de Viçosa – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a alteração do parágrafo único que possuía a seguinte redação:

**Redação original:** "Parágrafo único - O auxílio- alimentação de que trata o caput será concedido mensalmente, em contra-cheque, juntamente com seus vencimentos ou subsídios, independente de solicitação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação e não integrará a remuneração, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária. "

Que passará a ter a **Nova Redação:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 1º, da lei municipal nº 312/2023, de 25 de maio de 2023, que tinha a seguinte redação:

Parágrafo único – O auxílio-alimentação de que trata o *caput* será concedido mensalmente, em contra-cheque, juntamente com seus vencimentos ou subsídios, independente de solicitação, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação e não integrará a remuneração, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária." (NR)

**Art. 2º** Revoga-se o parágrafo único, do artigo 1º da lei municipal nº 313/2023, de 25 de maio de 2023, mantendo-se as demais disposições.

**Art. 3º** Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Viçosa – RN, em 12 de fevereiro de 2025.

**Manoel Gilberto Lopes**

**Presidente**

**Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000**  
**Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2093



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

[www.cmvicosa.rn.leg.br](http://www.cmvicosa.rn.leg.br)

Raimundo Nonato Lopes da Silva

Vice-Presidente

Evarista Neta Martins Silvério Garcia

1ª Secretária

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000  
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: [camaramunicipaldevicosa@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevicosa@gmail.com)

Publicado por:  
MANOEL GILBERTO LOPES  
Código Identificador: 02406864